SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

PROCESSO Nº: 001.0100.000.099/2013 SPDOC: 1675057/2018
TPU Nº: 002/2018

3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso, de 28/04/2017 que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês, qualificada como Organização Social de Saúde, visando a **incorporação** dos bens móveis e equipamentos alocados no **Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**, para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no referido Unidade.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 17.321.176 e CPF. Nº 111.746.368-07, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841 com endereço à Rua Peixoto Gomide, nº 316, Jardim Paulista, São Paulo-SP e com estatuto arquivado no 2º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob nº 102.298, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Carolina Lastra , RG nº 7.872.680-6 e CPF nº 003.390.709-94, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Gestão celebrado em 28/04/2017, Processo nº 001.0500.000.009/2017, para gerenciar o **Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**, localizado à Rua Pedro Simoso, 249 - Saúde - Mogi Mirim-SP CEP 13800-496, de propriedade da PERMITENTE e, por este, completamente equipado para o seu regular funcionamento, RESOLVEM de comum acordo aditar o Termo de Permissão de Uso nº 002/2018, firmado para regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no referido Unidade, cujo o uso fica permitido pelo período de vigência do Termo de Permissão de Uso, vinculado ao Contrato de Gestão, com alteração na Cláusula Primeira – do OBJETO, e na Cláusula Nona – do FORO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a incorporação, de bens móveis, ao termo de permissão de uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, correspondente ao exercício de **01/01/2020 a 31/12/2020**, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na atividades e serviços de saúde, desenvolvidas no **Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim**, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

A Permissão de Uso de que trata este Termo no que se refere à utilização dos bens, será a título gratuito, ficando a cargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas referentes à manutenção, insumos e eventual apólice de seguro dos bens e equipamentos relacionados no ANEXO III.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado podendo, os casos omissos, serem resolvidos por comum acordo pelos signatários.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Sra. Carolina Lastra
RG nº 7.872.680-6
Diretor Executivo

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
RG. Nº 17.321.176
Secretario de Estado da Saúde

Testemunhas:

Edna Conceição Freitas de Assis
RG. nº 17.749.308-2
Diretor Técnico III

Magali Vicente Proença
RG. Nº 7.812.119-X
Coordenador de Saúde

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Atestamos que nos responsabilizamos pelo uso, manutenção, reposição (quando for o caso), controle e administração dos Bens Móveis e Equipamentos, do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado da Saúde, relacionados no **ANEXO III, às fls.** 173 /173 , e que os mesmos fazem parte integrante do **3º Termo Aditivo**, ao Termo de Permissão de Uso, vinculado ao Contrato de Gestão.

São Paulo, 23 de Novembro de 2021.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Sra. Carolina Lastra
RG nº 7.872.680-6
Diretor Executivo

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
RG. Nº 17.321.176
Secretario de Estado da Saúde

Testemunhas:

Edna Conceição Freitas de Assis
RG. nº 17.749.308-2
Diretor Técnico III

Magali Vicente Proença
RG. Nº 7.812.119-X
Coordenador de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09006 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
UNIDADE DE DESPESA: 090148 - GABINETE DO COORDENADOR
ANEXO III - PLANILHA DE CADASTRAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO DE 01-01-2020 A 31-12-2020

UNIDADE/ OSS.: LUCY MONTORO - MOGI MIRIM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	Nº DE FABR./SÉRIE	MARCA/MODELO TIPO/ETC	DATA DE ENTRADA	FORMA DE ENTRADA	EMPRESA/FORNECEDOR	VALOR UNIT./ R$	OBSERVAÇÕES
1	MANEQUIM 170 CM SIMULADOR LUXO P/ TREINO, BISSEXUAL COM ORGÃOS INTER	712		6345	ANAT+ENF SIMULADORES/TZJ-0502-A	27/07/2020	35080	ANATOMIC COMERCIO E ASS EQ HOSP EDUC LTDA	7.606,37	
2	MANEQUIM LITTLE ANNE QCPR	713			LAERDAL MEDICAL /LITTLE ANNE QCPR	31/07/2020	21492	LAERDAL MEDICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PROD MEDICOS LTDA	1.190,00	
	Total de 123110103 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES								**8.796,37**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	Nº DE FABR./SÉRIE	MARCA/MODELO TIPO/ETC	DATA DE ENTRADA	FORMA DE ENTRADA	EMPRESA/FORNECEDOR	VALOR UNIT./ R$	OBSERVAÇÕES
3	Forno de microondas 20 litros	715		53823445	Electrolux/MTD 30 - 20 LITROS	07/12/2020	632	AXO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	580,00	
4	Forno de microondas 20 litros	714		53823445	Electrolux/MTD 30 - 20 LITROS	07/12/2020	632	AXO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	580,00	
	Total de 123110301 - APARELHOS E UTENSILIOS DO TIPO DOMÉSTICO								**1.160,00**	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	Nº DE FABR./SÉRIE	MARCA/MODELO TIPO/ETC	DATA DE ENTRADA	FORMA DE ENTRADA	EMPRESA/FORNECEDOR	VALOR UNIT./ R$	OBSERVAÇÕES
	TOTAL GERAL IMOBILIZADO ATE 07/12/2020								**9.956,37**	

preenchimento: Jair Rotoli Junior Coordenador Administrativo Serviço de Reabilitação Lucy Montoro - Mogi Mirim Responsável pelo

Assinatura do diretor: Carolina Lastra Diretora Executiva IRSSL

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MAIOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CIRURGIA AMBULATORIAL MENOR	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

* 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
* 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
* 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
* 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Convênio, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

II.2.2 Caso a CONVENIADA se mantenha na gestão da unidade, após novo convite, com a formalização de um novo Convênio, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONVENIADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre / Soma dos repasses do período	Valoração do indicador de qualidade X 10%	Tabela do Anexo Técnico III X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do CONVÊNIO e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONVENIADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONVENENTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONVENENTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONVENIADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da entidade, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONVENENTE.

III.10 A CONVENENTE procederá à análise dos dados enviados pela CONVENIADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no convênio.

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste CONVÊNIO.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

* Perda Primária – Consulta Médica
* Índice de Retorno
* Taxa de Absenteísmo – Consulta Médica
* Alta Global
* Taxa de Cancelamento de Cirurgia
* Comissão de Revisão de Prontuários

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO:

INDICADORES VALORADOS 2021	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Matriciamento	-	-	-	15%
Política de Humanização	-	-	-	20%
Qualidade na Informação	-	-	-	30%
Acompanhamento para C.M.A / HD	-	-	-	35%

INDICADORES VALORADOS 2022	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Matriciamento	15%	15%	15%	15%
Política de Humanização	20%	20%	20%	20%
Qualidade na Informação	30%	30%	30%	30%
Acompanhamento para C.M.A / HD	35%	35%	35%	35%

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAUDE

SES-DES-2021/305447
GRAU

NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa GLOBAL LOGISTICS IMPORT E EXPORT EIRELI devendo ser mantida a multa aplicada pelo Grupo de Resgate - GRAU nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c.c. Resolução SS - 92 de 10/11/2016 no valor de R$ 43.706,25 (quarenta e três mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a15% (quinze por cento) sobre o valor total do ajuste que importa em R$ 291.375,00 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais) pela inexecução total do contrato, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e Nota de Empenho nº 2021NE00008.

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº : SPDOC:1691565/2018
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos - AME Geral Barretos, gerenciado pela Fundação Pio XII, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados nos ANEXOS II e III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos - AME Geral Barretos, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 28/05/2021, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.095/2016 SPDOC: 804451/2019
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual Américo Brasiliense, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : Termo de Permissão de Uso de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados nos ANEXOS II e III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde de assistência ambulatorial desenvolvidas pelo Hospital Estadual Américo Brasiliense, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20/07/2020, ao qual está vinculado.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº : SPDOC:1691565/2018
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades Geral de Barretos - AME Geral Barretos, gerenciado pela Fundação Pio XII, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 28/05/2021, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.095/2016 SPDOC: 804451/2019
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Hospital Estadual Américo Brasiliense, gerenciado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 20/07/2020, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.256/2010 SPDOC:1689438/2018
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Barretos - AME Barretos Cirurgico, gerenciado pela Fundação Pio XII, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 2º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 19/02/2020, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.099/2013 SPDOC:1675057/2018
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim, gerenciado pela Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 28/04/2017, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.081/2014 SPDOC:1691682/2018
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Ambulatório Médico de Especialidades de Bauru - AME Bauru, gerenciado pela Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - FAMESP, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 05/04/2018, ao qual está vinculado.

Processo nº : 001.0100.000.217/2018 SPDOC:1484498/2020
Interessado : Coordenadoria de Serviços de Saúde
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde
PERMISSIONÁRIO: Centro de Reabilitação Lucy Montoro De Sorocaba, gerenciado pela Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, qualificada como Organização Social de Saúde.

OBJETO : 1º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de incorporação de bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA na realização das atividades e serviços de saúde, de assistência ambulatorial desenvolvidas na referida Unidade, conforme consta do Contrato de Gestão firmado entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: a partir de 23/11/2021 até a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre as partes em 04/04/2018, ao qual está vinculado.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SANTA RITA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III de 26/11/2021.

O DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA – CAIS-SR, DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 52.833/08 c/c o Decreto 44.412/99, RESOLVE:

EXPEDIR, nova Portaria, retificando a Portaria 08/2021 de 09/07/2021, para recompor a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2021, integrante do Processo SES-PRC-2020/27790, com objeto a prestação de serviços de atendimento e assistência educacional (Creche/Escola), deste Centro de Atenção Integral a Saúde de Santa Rita - CAIS-SR, conforme segue:

* Gestor/Fiscal (Titular): Marcelo Gheler Zanzarini, RG: 34.720.271-8, Oficial de Saúde;
* Gestor/Fiscal (Suplente): Patrícia Alvares, RG: 43.217.187-3, Auxiliar de Saúde.

Para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do serviço Terceirizado do Contrato nº 01/2021:

* Giovana Maestrello Lourenço, RG: 32.698.918-3, CPF: 292.338.188-29 - Técnico de Enfermagem;
* Nathalia Vencel Paulino de Aguiar Muradi, RG: 40.373.077-6, CPF: 021.496.411-60 - Agente Técnico de Assistência à Saúde (ATAS).

(Portaria nº 021-2021).

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - MOGI DAS CRUZES

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GESTÃO DE CONTRATOS

O Diretor Técnico de Saúde III deste Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", considerando:

O disposto Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designados:

1- FISCALIZADOR: Cahina Carolini Anversa – DTS I
SUPLENTE: Lívia Lindicey do Reis K. Leopoldo – Fisioterapeuta
CONTRATO: 002/2020 PROCESSO:2020/04588
SERVIÇO: Administração de Vale Alimentação através de Cartão.
EMPRESA: VEROCHEQUE Refeições Ltda

2- FISCALIZADOR: Maria Lea Barreira de Sousa - Nutricionista
SUPLENTE: Débora Borzani Sanches – Nutricionista
CONTRATO: 010/2019 PROCESSO: 1005414/2019
SERVIÇO: Prestação de Serviços de Alimentação (funcionários, pacientes e acompanhantes)
EMPRESA: MVGB Refeições Coletivas - Ltda.

3- FISCALIZADOR: Sonia Cristina S. Lima – Técnico de RX
SUPLENTE: Roberto Suppa – Técnico de RX
CONTRATO: 001/2021 PROCESSO: SES-PCR nº 47107/2020
SERVIÇO: Prestação de Serviços de Consultoria em Radio Proteção (Dosimetria)
EMPRESA: Sapra Landauer – Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

4-FISCALIZADOR: Alessandra Valéria do Nascimento – DTS I
SUPLENTE: Edna de Siqueira Moraes – Oficial Administrativo
CONTRATO: 015/2018 PROCESSO: 001.0146.000357/18
SERVIÇO: Lavanderia Hospitalar
EMPRESA: Aqualav Serviços de Higienização Ltda

5- FISCALIZADOR: Alessandra Valéria do Nascimento – DTS I
SUPLENTE: Edna de Siqueira Moraes – Oficial Administrativo
Pólo de Ostomia:
FISCALIZADOR: Maria Valeria Alves da Paz – Enfermeira - GE
SUPLENTE: Ana Rosangela Oliveira Araújo – Enfermeira - GE
CONTRATO: 011/2020 PROCESSO: 29345/2020
SERVIÇO: Limpeza Técnica Hospitalar
EMPRESA: Konserv Sistema de Serviços Eireli

6- FISCALIZADOR: Alessandra Valéria do Nascimento – DTS I
SUPLENTE: Edna de Siqueira Moraes – Oficial Administrativo
Pólo de Ostomia:
FISCALIZADOR: Maria Valeria Alves da Paz – Enfermeira - GE
SUPLENTE: Ana Rosangela Oliveira Araújo – Enfermeira - GE
CONTRATO: 07/2017 PROCESSO: 001.0146.000842/2016
SERVIÇO: Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS
EMPRESA: Pioneira Saneamento Limpeza Urbana Ltda.

7- FISCALIZADOR: José Eduardo Santana Martins – D I
SUPLENTE: José Henrique T. S. Lima – Oficial de Saúde
CONTRATO: ADESÃO PROCESSO: SES 11081
SERVIÇO: Serviços de Telefonia VOIP
EMPRESA: Claro S/A

8-FISCALIZADOR: José Benedito de Almeida– D I
SUPLENTE: Antonio Malta de Oliveira – Oficial Administrativo
CONTRATO: 012/2018 PROCESSO: 001.0146.000209/18
SERVIÇO: Fornecimento de Gases Medicinais e Ar Comprimido
EMPRESA: Messer Gases Ltda

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 27 de novembro de 2021 às 05:02:29

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Permitente: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Permissionária: **Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês**
3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso

OBJETO: O presente, **3º Termo Aditivo** tem por objeto a incorporação de bens móveis, relacionados no ANEXO III, ao termo de permissão de uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, celebrado entre as partes, de propriedade da Permitente, com exclusiva finalidade de sua utilização pela Permissionária na atividades e serviços de saúde, desenvolvidas no **Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim,** em conformidade com o Contrato de Gestão firmado entre as partes.

Na qualidade de Permitente e Permissionária, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
RG. Nº 17.321.176
Secretario de Estado da Saúde

Sra. Carolina Lastra
RG nº 7.872.680-6
Diretor Executivo

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria da Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Permitente: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Permissionária: **Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanês**
3º Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso

OBJETO: O presente, **3º Termo Aditivo** tem por objeto a incorporação de bens móveis, relacionados no ANEXO III, ao termo de permissão de uso dos bens móveis, equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de informática, celebrado entre as partes, de propriedade da Permitente, com exclusiva finalidade de sua utilização pela Permissionária na atividades e serviços de saúde, desenvolvidas no **Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim,** em conformidade com o Contrato de Gestão firmado entre as partes.

Na qualidade de Permitente e Permissionária, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
RG. Nº 17.321.176
Secretario de Estado da Saúde

Sra. Carolina Lastra
RG nº 7.872.680-6
Diretor Executivo